



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobram 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	
A 1.ª série . . .		140\$	Semestre 200\$
A 2.ª série . . .		120\$	" 80\$
A 3.ª série . . .		120\$	" 70\$
			" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 505 — Cria um posto do registo civil na freguesia de Carnide, concelho de Pombal.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 39 322 — Permite às missões diplomáticas portuguesas visarem gratuitamente os passaportes dos indivíduos para os quais as circunstâncias aconselhem um tratamento de cortesia ou por outros motivos de ponderar.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 39 323 — Determina que as gratificações aos regentes de cursos de adultos sejam devidas desde a data da sua entrada em exercício.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 39 324 — Mantém para o ano cerealífero de 1953-1954 o disposto no Decreto-Lei n.º 38 850.

decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Poderão ser visados gratuitamente pelas missões diplomáticas portuguesas, a prudente critério dos respectivos chefes, os passaportes dos indivíduos para os quais as circunstâncias aconselhem um tratamento de cortesia, ou pela sua situação política e social, ou por outros motivos de ponderar, bem como os passaportes dos familiares ou dependentes que viajem em sua companhia.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Agosto de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 14 505

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, seja criado um posto do registo civil na freguesia de Carnide, do concelho de Pombal.

Ministério da Justiça, 18 de Agosto de 1953. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Decreto-Lei n.º 39 322

Mostrando a experiência ser conveniente o estabelecimento de vistos de cortesia em passaportes e atribuir às missões diplomáticas competência para efectuarem o averbamento de vistos dessa natureza;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 39 323

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. As gratificações aos regentes de cursos de adultos são devidas desde a data da sua entrada em exercício, mesmo que esta seja anterior à das portarias referidas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 38 968, de 27 de Outubro de 1952, depois de visadas pelo Tribunal de Contas.

§ único. O disposto neste artigo tem aplicação às nomeações feitas desde a entrada em vigor do citado Decreto-Lei n.º 38 968.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Agosto de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.